CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATADA: AIGLE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva compreendendo o fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos adequados para a execução do objeto, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital 22/2020-SGM.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de **16/12/2021**. O reajuste de preços será concedido partir de 02 de março de 2022, em conformidade com o Decreto 60.041/2020, transcorridos 12 (doze) meses da repactuação do ajuste.

PROCESSO Nº: 6011.2020/0003821-6



A PREFEITURA DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, neste ato representada pelo senhora TATIANA REGINA RENNO SUTTO, Chefe de Gabinete da SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, adiante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa AIGLE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 00.118.039/0001-08, com sede na Comarca de Salvador — Estado da Bahia, na Alameda dos Umbizeiros n.º 342 B — Bairro 3014.9256, Caminho das Árvores – CEP: 41.820-680, telefone: (71)e-mail: aiglengenharia@gmail.com, neste ato representada pelo sócio administrador, senhor CLAUDIO LUIS ARRUDA SILVA, conforme documento comprobatório, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato n.º 28/2020-SGM, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo n.º 6011.2020/0003821-6, em especial da decisão ali encartada sob doc. 056026052, e com fundamento no contido artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações combinado com a Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelos Decretos n.º 44.279/03 e 57.580/17, e de acordo com as disposições do Decreto Municipal n° 60.041/2020, o qual reger-se-á pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de **16/12/2021**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Oitava, subcláusula 8.1 do ajuste. O reajuste de preços será concedido a partir de **02 de março de 2022**, em conformidade com o Decreto 60.041/2020, transcorridos 12 (doze) meses da repactuação do ajuste, conforme Ata de Renegociação Contratual contida no doc. **040037591** e Termo de Aditamento n.º 10/2021-SGM (doc. **041489274**).

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **Contrato n.º 28/2020-SGM**, e seus aditamentos que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo, _____de dezembro de 2021.

TATIANA REGINA RENNO SUTTO

Chefe de Gabinete

SGM

CLAUDIO LUIS ARRUDA SILVA
Sócio Administrador
AIGLE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

| TESTEMUNHAS: | | |
|--------------|--------|------------|
| | | |
| Nome: | Nome: | |
| R.G. №: | R.G. N | º : |